



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.721, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera os incisos III e IV do art. 3.º e o Anexo I da Lei n.º 4.506, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera os incisos III e IV do art. 3.º da Lei n.º 4.506, de 7 de agosto de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular, passando a vigorar:

“Art. 3.º ...

III – Assistente de Gestão: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais);

IV – Atendente: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)” (NR)

Art. 2.º Altera a alínea *a* constante das Condições de Trabalho, Anexo I, da Lei n.º 4.506, de 2006, passando a vigorar:

“ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE GESTÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;” (NR)

Art. 3.º Para atender as despesas decorrentes, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.1.90.04.00.00.00.00-141.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES